

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL de ITAPACI-GO**, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 03/02/2026, ÀS 08h00 HORAS
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/02/2026, ÀS 08H00 HORAS
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	DIA 06/02/2026 ÀS 08:05 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL www.bll.org.br
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo,(gênero alimentícios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico conforme descrição, condições,quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	SUB ELEMENTO DE
-------------	------------------	----------------------	---------------	--------------	------------------------

					DESPESA
1	Açúcar Cristal	Açúcar Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Embalagem: pacotes plásticos 2 Kg	150	UND	Gênero alimentício
2	Água mineral 500 ml S/ GÁS	Água mineral 500 ml	300	UND	Gênero alimentício
3	Álcool etílico hidratado	Álcool etílico hidratado para limpeza; embalagem de plástico resistente, uso doméstico IMPM 70%, contendo 1L	300	FR	Material de Limpeza e Higienização
4	Alvejante Q-boua 1 litro	Água sanitária 1Lt Composição química de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo vária de 2 a 2,50% classe corrosivo 8, número de risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro densidade de 1,20 a 1, incolor, aplicação lavagem e alvejantes de roupas, banheiros e pias	200	FR	Material de Limpeza e Higienização
5	Inseticida Aerossol	INSETICIDA, tipo aerossol, embalagem com no mínimo 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, inclusive o mosquito da dengue, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega	50	UND	Material de Limpeza e Higienização
6	Balas sortidas	Bala macia sabores diversos: embalagem com 100 gr, pacote com 100 und.	70	PCT	Gênero alimentício
7	Balde de plástico	Balde de plástico 15lt, com alça de arame galvanizado, na cor	15	UND	Material de Limpeza e Higienização

		preta			
8	Bebida achocolatada	Bebida láctea Achocolatada embalagem de 1L.	200	UND	Gênero alimentício
9	Biscoito Cream Cracker	Biscoito Cream Cracker. Sabor água e sal, apresentação: quadrado características adicionais: sem recheio. Embalagens: pacotes plásticos de 800 gr	150	UND	Gênero alimentício
10	Biscoitos doces.	Biscoitos doces. Tipo leite. Embalagem: pacotes plásticos de 400 gr	150	UND	Gênero alimentício
11	Catchup Tradicional 390 gr	Composto a base de polpa e suco de tomate, sal. Açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO	60	UND	Gênero alimentício
12	Café torrado e moído	Embalagem com 500g. Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho	300	UND	Gênero alimentício

		escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária.			
13	Colher descartável	Colher descartável – medindo: 15 a 16 cm material: plástico resistente, cor branca ou transparente, atóxico, apresentação: embalagem plástica pacote 50x1	30	PCT	Material de copa e cozinha
14	Coador de café de pano	Coador de tecido para café tamanho grande	30	UND	Material de copa e cozinha
15	Copo descartável 200 ml	Material de plástico atóxico, capacidade de 200 ml, pct c/100 unidades	400	PCT	Material de copa e cozinha
16	Copo de Vidro 300 ml	Copo de vidro 300 ml confeccionado em vidro	72	UND	Material de copa e cozinha
17	Copo descartável 50 ml	Material de plástico atóxico, para café/chá 50 ml - Pacote com 100 unidades	250	PCT	Material de copa e cozinha
18	Desinfetante para banheiro	Desinfetante 2lt Desinfetante concentrado, de uso geral que possui alta concentração de ativos em sua formulação que permite maiores diluições com maior rendimento de até 1:100 (1 parte do produto para 100 partes de água). Aplicação fungicida e bactericida. Composição cloreto de benzalcôneo. nonil fenol etoxilado 9,5 mols de OE,	200	FR	Material de Limpeza e Higienização

		conservantes, corantes, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de aquilmentilobenzil amônia – 11%			
19	Detergente líquido	Detergente líquido, princípio ativo linear alquilbenzeno, composição aromática neutro, embalagem com 500 ml	100	FR	Material de Limpeza e Higienização
20	Espanja de lã de aço	Material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral características adicionais, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento min. 90 mm, largura min 40mm, peso líquido mínimo 60g, embalagem plástica com no mínimo 8 unidades	40	PCT	Material de Limpeza e Higienização
21	Espanja de limpeza dupla-face	Tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 109x77x20mm, embalagem plástica com 03 unidades	50	UND	Material de Limpeza e Higienização
22	Flanela 20x30 cm	Flanela para limpeza; Dimensões: 30x60 cm, em algodão; cor: branca	50	UND	Material de copa e cozinha
23	Garrafa térmica 500 ml	Garrafa térmica para café com capacidade de 500 ml	10	UND	Material de copa e cozinha
24	Guardanapo de papel branco,	medindo aproximadamente 20x 22 cm – cor: branca. Pacote com 50 guardanapos	100	PCT	Material de copa e cozinha
25	Leite UHT integral	Leite Integral - Embalagem tetra park de 1 litro	250	UND	Gênero alimentício
26	Limpa pedras 2 lts	Limpeza pesada, limpa	50	UND	Material de

		pedras, azulejos e calçadas			Limpeza e Higienização
27	Limpador de vidros	Aspecto físico líquido, composição laurel éter sulfato de sódio, álcooletoxido, éter glicólico, álcool etílico 96° gl, monoetanolamina água abrandada. Características adicionais em esguicho frasco com 500 ml	100	UNID	Material de Limpeza e Higienização
28	Luva Látex M	Luva de borracha – Material látex, tamanho médio, uso multiuso. Pacote com um par de luva.	30	UND	Material de Limpeza e Higienização
29	Maionese 500 gr		60	KG	Gênero alimentício
30	Pano de limpar chão	Pano de chão flanelado tipo cobertor 60x90 100% algodão	40	UND	Material de Limpeza e Higienização
31	Pano de prato	Pano de prato em tecido - 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	30	UND	Material de copa e cozinha
32	Papel toalha	Papel toalha – toalha de papel 2x1, material papel, tipo folha dupla picotada, comprimento 22 cm, largura 22,80 cm. Pacote 2x1	40	PCT	Material de copa e cozinha
33	Papel higiênico branco	Cor totalmente branca, macio e com ótima absorção, sem resíduos, folha dupla face com rolo de 30 mts embalagem 4x1 und	250	PCT	Material de Limpeza e Higienização
34	Prato descartável 18 CM	Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos, produto descartável, não reutilizável após o uso. Pacote com 10 unidades, dimensões 18x18 cm	40	PCT	Material de copa e cozinha

35	Pilha AA 2x1	Pilhas Alcalinas AA para microfones. Pacote com 2 unidades	100	PCT	Material elétrico e eletrônico
36	Pilha Pequena AAA 2x1	Pilha Alcalinas AAA para microfones. Pacotes com 2 unidades	50	PCT	Material elétrico e eletrônico
37	Refrigerante sabor Guaraná 1ª LINHA – 2 L	Refrigerante sabor guaraná Embalagem reciclável, Garrafa Pet 2 LT	250	UND	Gênero alimentício
38	Refrigerante sabor Cola 1ª LINHA - 2 L	Refrigerante sabor cola, Embalagem reciclável, Garrafa Pet 2 LT	250	UND	Gênero alimentício
39	Rodo de madeira	Rodo 50 cm – Material do cabo de madeira ou alumínio. Comprimento de suporte 60 cm, quantidade de 2 borrachas, características adicionais: cabo de aproximadamente com 1,50 cm, com rosca, espessura de borracha com 2 cm, altura da borracha 2,5 cm	40	UND	Material de Limpeza e Higienização
40	Saco para lixo 30 litros	Saco para lixo 30 lt, resistente cor preta ou azul pacote 10x1	160	PCT	Material de Limpeza e Higienização
41	Saco para lixo 50 litros	Saco para lixo 50 lt, resistente cor preta ou azul pacote 10x1	100	PCT	Material de Limpeza e Higienização
42	Saco para lixo 100 litros	Saco para lixo 100 lt, resistente cor preta ou azul pacote 5x1	20	PCT	Material de Limpeza e Higienização
43	Sabonete líquido para mãos 900 ml	Sabonete aspecto físico líquido, cremoso, aplicação na assepsia das mãos, odor diversos	75	UND	Material de Limpeza e Higienização
44	Sabão em pó 800 gr	Sabão de aplicação limpeza em geral, tipo comum	45	CX	Material de Limpeza e Higienização
45	Suco de sabores diversos 1 litro	Suco de néctar de frutas, sabores variados, embalagem de 1L	300	UND	Gênero alimentício
46	Xícara para café 80 ml	Xícara 6 cm Diam x 5,5 cm Alt – Capacidade: 80 ml	10	UND	Material de copa e cozinha

47	Vassoura de Piaçava n° 6	Vassoura Piaçava – Material da cabeça: plástico, Material das cerdas: fibra, cabo de alumínio.	10	UND	Material de Limpeza e Higienização
----	--------------------------	--	----	-----	------------------------------------

1.3 DA ENTREGA DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição da ordem de compras.

1.3.2 Somente serão aceitos produtos de acordo com a especificação indicada na especificação do item.

1.3.3 Os quantitativos constantes neste termo de referência são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e futura aquisição.

1.3.4 O prazo de entrega dos produtos é de **02 (dois) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de compras que serão de acordo com a necessidade do Poder Legislativo, no seguinte endereço: Avenida Floresta n° 198, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 17:00 horas. **Sem ônus para o Poder Legislativo.**

1.3.5 Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

1.3.6 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, e no prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências mínimas da quantidade, marca, valor unitário e valor total.

1.3.7 **Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa que os mesmos sejam entregues sem avarias.**

1.3.8 A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá à fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

1.3.9 Toda a despesa de entrega na Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci fica a cargo do licitante vencedor.

1.3.10 As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades.

1.3.11 A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

1.4 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2026 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Câmara Municipal de Itapaci - Go

Manutenção da Câmara de Vereadores de Itapaci – Go

Fonte de recurso financeiro: 100.000 recursos próprios

Elemento de despesa: 339030 09– MATERIAL DE CONSUMO

Os sub elementos são os contaste na tabela 1.2 Estimativas De Quantidades Estimadas deste termo a saber:

07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

26- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 51.931,98 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)**, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) item(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo deste Termo de Referência.

4.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

4.4 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Poder Legislativo (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bbl.org.br

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica** www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 14/01/2023 ÀS 08:30 HORAS**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

7.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

7.7 Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis;

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados

em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência;
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU

certificado de condição de microempreendedor individual sendo:

- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF
- k) A Apresentação da certidão de Inidôneos do item K deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- l) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m) Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos para o(s) sócio (s) (ePAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- n) Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o(s) sócio (s) (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- o) Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca sede da empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI).
 - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substituir a Certidão da Junta Comercial.
- p) Apresentar Alvará de funcionamento do ano vigente perante a Prefeitura Municipal da sede da empresa;

q) Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária do ano vigente, perante o órgão responsável.

8.3 Apresentar ainda os documentos abaixo relacionados devidamente preenchidas e de acordo com os anexos neste edital:

- a) Proposta de preço – **Anexo II**
- b) Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **anexo III**; (se a licitante se enquadrar)
- c) Declaração de Requisitos de Habilitação **anexo IV**;
- d) Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme IN RFB 1234/2012 – **anexo V**; (de acordo com o enquadramento da licitante).

8.3.1 Somente serão aceitas declarações de acordo com os modelos em anexo. Portanto não serão aceitas declarações unificadas.

8.4 COMPROVAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da entrega, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa.

8.6Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.11 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

8.12 Documentos não solicitados não serão analisados.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato quando couber, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.6 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10 . DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do(s) produto (s) e ou serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Câmara Municipal de Itapaci-Go atestar o recebimento do objeto, conforme a ordem de compras ou ordem de serviço emitida.

10.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

10.10 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

10.14 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é 11 (onze) meses, até 31/12/2026, podendo este ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1** Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2** O Poder Legislativo deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo .
- 12.4** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.5** Dúvidas a respeito do edital devem ser enviadas no e-mail camara@itapaci.go.leg.br ou na própria plataforma da BLL e serem enviadas em horário de expediente e antes do prazo de encerramento de envio da propostas.

Itapaci, 02 de fevereiro de 2026.

Helainy S. Morgado
Agente de contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	SUB ELEMENTO DE DESPESA
1	Açúcar Cristal	Açúcar Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Embalagem: pacotes plásticos 2 Kg	150	UND	Gênero alimentício
2	Água mineral 500 ml S/GÁS	Água mineral 500 ml	300	UND	Gênero alimentício
3	Álcool etílico hidratado	Álcool etílico hidratado para limpeza; embalagem de plástico resistente, uso doméstico IMPM 70%, contendo 1L	300	FR	Material de Limpeza e Higienização
4	Alvejante Q-boua 1 litro	Água sanitária 1Lt Composição química de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% classe corrosivo 8, número de risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro densidade de 1,20 a 1, incolor, aplicação lavagem e alvejantes de roupas, banheiros e pias	200	FR	Material de Limpeza e Higienização
5	Inseticida Aerossol	INSETICIDA, tipo aerossol, embalagem com no mínimo 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas,	50	UND	Material de Limpeza e Higienização

		inclusive o mosquito da dengue, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega			
6	Balas sortidas	Bala macia sabores diversos: embalagem com 100 gr, pacote com 100 und.	70	PCT	Gênero alimentício
7	Balde de plástico	Balde de plástico 15lt, com alça de arame galvanizado, na cor preta	15	UND	Material de Limpeza e Higienização
8	Bebida achocolatada	Bebida láctea Achocolatada embalagem de 1L.	200	UND	Gênero alimentício
9	Biscoito Cream Cracker	Biscoito Cream Cracker. Sabor água e sal, apresentação: quadrado características adicionais: sem recheio. Embalagens: pacotes plásticos de 800 gr	150	UND	Gênero alimentício
10	Biscoitos doces.	Biscoitos doces. Tipo leite. Embalagem: pacotes plásticos de 400 gr	150	UND	Gênero alimentício
11	Catchup Tradicional 390 gr	Composto a base de polpa e suco de tomate, sal. Açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência,	60	UND	Gênero alimentício

		informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO			
12	Café torrado e moído	Embalagem com 500g. Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária.	300	UND	Gênero alimentício
13	Colher descartável	Colher descartável – medindo: 15 a 16 cm material: plástico resistente, cor branca ou transparente, atóxico, apresentação: embalagem plástica pacote 50x1	30	PCT	Material de copa e cozinha
14	Coador de café de pano	Coador de tecido para café tamanho grande	30	UND	Material de copa e cozinha
15	Copo descartável 200 ml	Material de plástico atóxico, capacidade de 200 ml, pct c/100 unidades	400	PCT	Material de copa e cozinha
16	Copo de Vidro 300 ml	Copo de vidro 300 ml confeccionado em vidro	72	UND	Material de copa e cozinha
17	Copo descartável 50 ml	Material de plástico atóxico, para café/chá 50 ml - Pacote com 100 unidades	250	PCT	Material de copa e cozinha

18	Desinfetante para banheiro	Desinfetante 2lt Desinfetante concentrado, de uso geral que possui alta concentração de ativos em sua formulação que permite maiores diluições com maior rendimento de até 1:100 (1 parte do produto para 100 partes de água). Aplicação fungicida e bactericida. Composição cloreto de benzalcôneo. nonil fenol etoxilado 9,5 mols de OE, conservantes, corantes, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de aquildementilobênzil amônia – 11%	200	FR	Material de Limpeza e Higienização
19	Detergente líquido	Detergente líquido, princípio ativo linear alquilbenzeno, composição aromática neutro, embalagem com 500 ml	100	FR	Material de Limpeza e Higienização
20	Esponja de lã de aço	Material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral características adicionais, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento min. 90 mm, largura min 40mm, peso liquido mínimo 60g, embalagem plástica com no mínimo 8 unidades	40	PCT	Material de Limpeza e Higienização
21	Esponja de limpeza dupla-face	Tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 109x77x20mm, embalagem plástica com	50	UND	Material de Limpeza e Higienização

		03 unidades			
22	Flanela 20x30 cm	Flanela para limpeza; Dimensões: 30x60 cm, em algodão; cor: branca	50	UND	Material de copa e cozinha
23	Garrafa térmica 500 ml	Garrafa térmica para café com capacidade de 500 ml	10	UND	Material de copa e cozinha
24	Guardanapo de papel branco,	medindo aproximadamente 20x 22 cm – cor: branca. Pacote com 50 guardanapos	100	PCT	Material de copa e cozinha
25	Leite UHT integral	Leite Integral - Embalagem tetra park de 1 litro	250	UND	Gênero alimentício
26	Limpa pedras 2 lts	Limpeza pesada, limpa pedras, azulejos e calçadas	50	UND	Material de Limpeza e Higienização
27	Limpador de vidros	Aspecto físico líquido, composição laurel éter sulfato de sódio, álcool etílico, éter glicólico, álcool etílico 96° gl, monoetanolamina água abrandada. Características adicionais em esguicho frasco com 500 ml	100	UNID	Material de Limpeza e Higienização
28	Luva Látex M	Luva de borracha – Material látex, tamanho médio, uso multiuso. Pacote com um par de luva.	30	UND	Material de Limpeza e Higienização
29	Maionese 500 gr		60	KG	Gênero alimentício
30	Pano de limpar chão	Pano de chão flanelado tipo cobertor 60x90 100% algodão	40	UND	Material de Limpeza e Higienização
31	Pano de prato	Pano de prato em tecido - 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	30	UND	Material de copa e cozinha
32	Papel toalha	Papel toalha – toalha de papel 2x1, material papel, tipo folha dupla picotada, comprimento 22 cm, largura 22,80 cm. Pacote 2x1	40	PCT	Material de copa e cozinha

33	Papel higiênico branco	Cor totalmente branca, macio e com ótima absorção, sem resíduos, folha dupla face com rolo de 30 mts embalagem 4x1 und	250	PCT	Material de Limpeza e Higienização
34	Prato descartável 18 CM	Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos, produto descartável, não reutilizável após o uso. Pacote com 10 unidades, dimensões 18x18 cm	40	PCT	Material de copa e cozinha
35	Pilha AA 2x1	Pilhas Alcalinas AA para microfones. Pacote com 2 unidades	100	PCT	Material elétrico e eletrônico
36	Pilha Pequena AAA 2x1	Pilha Alcalinas AAA para microfones. Pacotes com 2 unidades	50	PCT	Material elétrico e eletrônico
37	Refrigerante sabor Guaraná 1ª LINHA – 2 L	Refrigerante sabor guaraná Embalagem reciclável, Garrafa Pet 2 LT	250	UND	Gênero alimentício
38	Refrigerante sabor Cola 1ª LINHA - 2 L	Refrigerante sabor cola, Embalagem reciclável, Garrafa Pet 2 LT	250	UND	Gênero alimentício
39	Rodo de madeira	Rodo 50 cm – Material do cabo de madeira ou alumínio. Comprimento de suporte 60 cm, quantidade de 2 borrachas, características adicionais: cabo de aproximadamente com 1,50 cm, com rosca, espessura de borracha com 2 cm, altura da borracha 2,5 cm	40	UND	Material de Limpeza e Higienização
40	Saco para lixo 30 litros	Saco para lixo 30 lt, resistente cor preta ou azul pacote 10x1	160	PCT	Material de Limpeza e Higienização
41	Saco para lixo 50 litros	Saco para lixo 50 lt, resistente cor preta ou azul pacote 10x1	100	PCT	Material de Limpeza e Higienização
42	Saco para lixo 100 litros	Saco para lixo 100 lt, resistente cor preta ou azul pacote 5x1	20	PCT	Material de Limpeza e Higienização

43	Sabonete líquido para mãos 900 ml	Sabonete aspecto físico líquido, cremoso, aplicação na assepsia das mãos, odor diversos	75	UND	Material de Limpeza e Higienização
44	Sabão em pó 800 gr	Sabão de aplicação limpeza em geral, tipo comum	45	CX	Material de Limpeza e Higienização
45	Suco de sabores diversos 1 litro	Suco de néctar de frutas, sabores variados, embalagem de 1L	300	UND	Gênero alimentício
46	Xícara para café 80 ml	Xícara 6 cm Diam x 5,5 cm Alt – Capacidade: 80 ml	10	UND	Material de copa e cozinha
47	Vassoura de Piaçava n° 6	Vassoura Piaçava – Material da cabeça: plástico, Material das cerdas: fibra, cabo de alumínio.	10	UND	Material de Limpeza e Higienização

1.3 DA ENTREGA DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição da ordem de compras.

1.3.2 Somente serão aceitos produtos de acordo com a especificação indicada na especificação do item.

1.3.3 Os quantitativos constantes neste termo de referência são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e futura aquisição.

1.3.4 O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias uteis, contados do(a) recebimento da ordem de compras que serão de acordo com a necessidade do Poder Legislativo, no seguinte endereço: Avenida Floresta n° 198, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 17:00 horas. Sem ônus para o Poder Legislativo.

1.3.5 Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

1.3.6 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, e no prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências mínimas da quantidade, marca, valor unitário e valor total.

1.3.7 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa que os mesmos sejam entregues sem avarias.

1.3.8 A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento

objeto desta licitação e não eximirá à fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

1.3.9 Toda a despesa de entrega na Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci fica a cargo do licitante vencedor.

1.3.10 As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades.

1.3.11 A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- **Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;**
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

1.4 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1.4.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

1.4.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

1.4.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, *se for o caso*, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto

básico ou projeto executivo;

1.4.4 Tal entendimento foi chancelado pelo Decreto Municipal nº 2293, de 20 de março de 2023, que traz a seguinte previsão em seu artigo 2º:

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº.14. 133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

1.4.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75, §§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

1.4.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica afim de realizar a compra de gêneros alimentícios, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO. Sendo fundamental garantir a economicidade, agilidade, qualidade aos vereadores e servidores durante a realização de eventos, solenidades, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Vereadores.

2.2 Há que se mencionar que o fornecimento de gêneros alimentícios, higiene, copa e cozinha, visa garantir a alimentação de vereadores e também dos servidores que precisam permanecer em horário extra de trabalho, afim de não prejudicar o andamento dos serviços na administração da Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO.

2.3 Além de se faz necessário a aquisição com a finalidade de garantir a manutenção e limpeza da Câmara Municipal.

2.4 Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações,

regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 2.614/2024.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O produto recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a ordem de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 O produto será(ão) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) item(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para

os fins do recebimento definitivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência os serviços prestados.

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (dia) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Fica o servidor **DIEL FERREIRA MACHADO** responsável pelo recebimento e fiscalização da entrega.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do(s) produto (s), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Câmara Municipal de Itapaci-Go atestar o recebimento do objeto, conforme a ordem de compras emitida.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

9.10. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11.2. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônico e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do Decreto Municipal nº 2.366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9.12.3 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. multa moratória;

10.2.3. multa compensatória;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE

REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ - comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência;
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual sendo:
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF
- k) A Apresentação da certidão de Inidôneos do item K deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- l) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m) Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos para o(s) sócio (s) (ePAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

- n) Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o(s) sócio (s) (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- o) Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca sede da empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI).
- A consulta de optante pelo Simples Nacional não substituir a Certidão da Junta Comercial.
- p) Apresentar Alvará de funcionamento do ano vigente perante a Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- q) Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária do ano vigente, perante o órgão responsável.

11.3 COMPROVAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.4 DA CAPACIDADE TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da entrega, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7 Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

12.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

12.4 No caso em questão, a aquisição dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

12.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 51.931,98 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)**, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) item(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo deste Termo de Referência.

13.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

14.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

14.3 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2026 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Câmara Municipal de Itapaci - Go

Manutenção da Câmara de Vereadores de Itapaci – Go

Fonte de recurso financeiro: 100.000 recursos próprios

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 09

Os sub elementos são os contaste na tabela 1.2 Estimativas De Quantidades Estimadas deste termo a saber:

07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

21- MATERIAL DE COPA E COZINHA

22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

16. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

16.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado no portal do Poder Legislativo, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

17.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

18. VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é 11(onze) meses até 31/12/2026, podendo este ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

18.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1 Deverá ser elaborado instrumento contratual com vigência de 11 (onze) meses, até 31/12/2026, a partir da assinatura do mesmo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO

Dispensa Eletrônica n.º 10/2026

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	valor total
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xxx,xx VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social:

CNPJ N.º:

Endereço:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente [Cidade] _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

--

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A

Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO

Dispensa Eletrônica n.º 10/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano- calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa	
---------------------------------------	--

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO

Dispensa Eletrônica n.º 10/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a

mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], _____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO V
OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

A

Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO

Dispensa Eletrônica n.º 10/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.

1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() **Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], _____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2026

A **Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.353.368/0001-69 com sede na Avenida Floresta, Centro, nº 198 CEP: 76.360-000, neste Município, neste ato representado Vereador Presidente **RONALDO OLIVEIRA PAIXÃO**, brasileiro residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 439.838.631-91, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **xx/2026** de XX de fevereiro de 2026, efetuada pelo **CONTRATANTE** em sua sede, na forma estabelecida no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, decreto Decreto Legislativo nº 2293/2023, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº xx/2026.

Descritivo do objeto:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	SUB ELEMENTO DE DESPESA
1	Açúcar Cristal	Açúcar Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Embalagem: pacotes plásticos 2 Kg	150	UND	Gênero alimentício
2	Água mineral 500 ml S/ GÁS	Água mineral 500 ml	300	UND	Gênero alimentício
3	Álcool etílico hidratado	Álcool etílico hidratado para limpeza; embalagem de plástico resistente, uso doméstico IMPM 70%, contendo 1L	300	FR	Material de Limpeza e Higienização
4	Alvejante Q-boua 1 litro	Água sanitária 1Lt Composição química de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo vária de 2 a 2,50% classe corrosivo 8, número de risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro densidade de 1,20 a 1, incolor, aplicação lavagem e alvejantes de roupas, banheiros e pias	200	FR	Material de Limpeza e Higienização
5	Inseticida Aerossol	INSETICIDA, tipo aerossol, embalagem com no mínimo 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, inclusive o mosquito da dengue, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega	50	UND	Material de Limpeza e Higienização
6	Balas sortidas	Bala macia sabores diversos: embalagem com 100 gr, pacote com 100 und.	70	PCT	Gênero alimentício
7	Balde de plástico	Balde de plástico 15lt, com alça de arame galvanizado, na cor preta	15	UND	Material de Limpeza e Higienização
8	Bebida achocolatada	Bebida láctea Achocolatada embalagem de 1L.	200	UND	Gênero alimentício
9	Biscoito Cream Cracker	Biscoito Cream Cracker. Sabor água e sal, apresentação: quadrado características adicionais: sem recheio. Embalagens: pacotes plásticos de 800 gr	150	UND	Gênero alimentício
10	Biscoitos doces.	Biscoitos doces. Tipo leite. Embalagem: pacotes plásticos de 400 gr	150	UND	Gênero alimentício
11	Catchup Tradicional 390 gr	Composto a base de polpa e suco de tomate, sal. Açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de	60	UND	

		consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO			Gênero alimentício
12	Café torrado e moído	Embalagem com 500g. Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária.	300	UND	Gênero alimentício
13	Colher descartável	Colher descartável – medindo: 15 a 16 cm material: plástico resistente, cor branca ou transparente, atóxico, apresentação: embalagem plástica pacote 50x1	30	PCT	Material de copa e cozinha
14	Coador de café de pano	Coador de tecido para café tamanho grande	30	UND	Material de copa e cozinha
15	Copo descartável 200 ml	Material de plástico atóxico, capacidade de 200 ml, pct c/100 unidades	400	PCT	Material de copa e cozinha
16	Copo de Vidro 300 ml	Copo de vidro 300 ml confeccionado em vidro	72	UND	Material de copa e cozinha
17	Copo descartável 50 ml	Material de plástico atóxico, para café/chá 50 ml - Pacote com 100 unidades	250	PCT	Material de copa e cozinha
18	Desinfetante para banheiro	Desinfetante 2lt Desinfetante concentrado, de uso geral que possui alta concentração de ativos em sua formulação que permite maiores diluições com maior rendimento de até 1:100 (1 parte do produto para 100 partes de água). Aplicação fungicida e bactericida. Composição cloreto de	200	FR	Material de Limpeza e Higienização

		benzalcôneo. nonil fenol etoxilado 9,5 mols de OE, conservantes, corantes, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de aquildementilobênzil amônia – 11%			
19	Detergente líquido	Detergente líquido, princípio ativo linear alquilbenzeno, composição aromática neutro, embalagem com 500 ml	100	FR	Material de Limpeza e Higienização
20	Espunja de lã de aço	Material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral características adicionais, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento min. 90 mm, largura min 40mm, peso líquido mínimo 60g, embalagem plástica com no mínimo 8 unidades	40	PCT	Material de Limpeza e Higienização
21	Espunja de limpeza dupla-face	Tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 109x77x20mm, embalagem plástica com 03 unidades	50	UND	Material de Limpeza e Higienização
22	Flanela 20x30 cm	Flanela para limpeza; Dimensões: 30x60 cm, em algodão; cor: branca	50	UND	Material de copa e cozinha
23	Garrafa térmica 500 ml	Garrafa térmica para café com capacidade de 500 ml	10	UND	Material de copa e cozinha
24	Guardanapo de papel branco,	medindo aproximadamente 20x 22 cm – cor: branca. Pacote com 50 guardanapos	100	PCT	Material de copa e cozinha
25	Leite UHT integral	Leite Integral - Embalagem tetra park de 1 litro	250	UND	Gênero alimentício
26	Limpa pedras 2 lts	Limpeza pesada, limpa pedras, azulejos e calçadas	50	UND	Material de Limpeza e Higienização
27	Limpador de vidros	Aspecto físico líquido, composição laurel éter sulfato de sódio, álcooletoxido, éter glicólico, álcool etílico 96° gl, monoetanolamina água abrandada. Características adicionais em esguicho frasco com 500 ml	100	UNID	Material de Limpeza e Higienização
28	Luva Látex M	Luva de borracha – Material látex, tamanho médio, uso multiuso. Pacote com um par de luva.	30	UND	Material de Limpeza e Higienização
29	Maionese 500 gr		60	KG	Gênero alimentício
30	Pano de limpar chão	Pano de chão flanelado tipo cobertor 60x90 100% algodão	40	UND	Material de Limpeza e Higienização

31	Pano de prato	Pano de prato em tecido - 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	30	UND	Material de copa e cozinha
32	Papel toalha	Papel toalha – toalha de papel 2x1, material papel, tipo folha dupla picotada, comprimento 22 cm, largura 22,80 cm. Pacote 2x1	40	PCT	Material de copa e cozinha
33	Papel higiênico branco	Cor totalmente branca, macio e com ótima absorção, sem resíduos, folha dupla face com rolo de 30 mts embalagem 4x1 und	250	PCT	Material de Limpeza e Higienização
34	Prato descartável 18 CM	Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos, produto descartável, não reutilizável após o uso. Pacote com 10 unidades, dimensões 18x18 cm	40	PCT	Material de copa e cozinha
35	Pilha AA 2x1	Pilhas Alcalinas AA para microfones. Pacote com 2 unidades	100	PCT	Material elétrico e eletrônico
36	Pilha Pequena AAA 2x1	Pilha Alcalinas AAA para microfones. Pacotes com 2 unidades	50	PCT	Material elétrico e eletrônico
37	Refrigerante sabor Guaraná 1ª LINHA – 2 L	Refrigerante sabor guaraná Embalagem reciclável, Garrafa Pet 2 LT	250	UND	Gênero alimentício
38	Refrigerante sabor Cola 1ª LINHA - 2 L	Refrigerante sabor cola, Embalagem reciclável, Garrafa Pet 2 LT	250	UND	Gênero alimentício
39	Rodo de madeira	Rodo 50 cm – Material do cabo de madeira ou alumínio. Comprimento de suporte 60 cm, quantidade de 2 borrachas, características adicionais: cabo de aproximadamente com 1,50 cm, com rosca, espessura de borracha com 2 cm, altura da borracha 2,5 cm	40	UND	Material de Limpeza e Higienização
40	Saco para lixo 30 litros	Saco para lixo 30 lt, resistente cor preta ou azul pacote 10x1	160	PCT	Material de Limpeza e Higienização
41	Saco para lixo 50 litros	Saco para lixo 50 lt, resistente cor preta ou azul pacote 10x1	100	PCT	Material de Limpeza e Higienização
42	Saco para lixo 100 litros	Saco para lixo 100 lt, resistente cor preta ou azul pacote 5x1	20	PCT	Material de Limpeza e Higienização
43	Sabonete líquido para mãos 900 ml	Sabonete aspecto físico líquido, cremoso, aplicação na assepsia das mãos, odor diversos	75	UND	Material de Limpeza e Higienização
44	Sabão em pó 800 gr	Sabão de aplicação limpeza em geral, tipo comum	45	CX	Material de Limpeza e Higienização
45	Suco de sabores diversos 1 litro	Suco de néctar de frutas, sabores variados, embalagem de 1L	300	UND	Gênero alimentício

46	Xícara para café 80 ml	Xícara 6 cm Diam x 5,5 cm Alt – Capacidade: 80 ml	10	UND	Material de copa e cozinha
47	Vassoura de Piaçava nº 6	Vassoura Piaçava – Material da cabeça: plástico, Material das cerdas: fibra, cabo de alumínio.	10	UND	Material de Limpeza e Higienização

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de referencia;

3.1.2. O Edital da Dispensa de Licitação;

3.1.3 A Proposta da **CONTRATADA**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

3.3.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.3.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante **TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS**, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4- CLÁUSULA QUARTA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição da ordem de compras.

4.2 Somente serão aceitos produtos de acordo com a especificação indicada na especificação do item.

4.3 Os quantitativos constantes neste termo de referência são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e futura aquisição.

4.4 O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias uteis, contados do(a) recebimento da ordem de compras que serão de acordo com a necessidade do Poder Legislativo, no seguinte endereço: Avenida Floresta nº 198, Centro, dentro do horário de expediente, de

segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 17:00 horas. Sem ônus para o Poder Legislativo.

4.5 Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.6 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, e no prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências mínimas da quantidade, marca, valor unitário e valor total.

4.7 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa que os mesmos sejam entregues sem avarias.

4.8 A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá à fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.9 Toda a despesa de entrega na Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci fica a cargo do licitante vencedor.

4.10 As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades.

4.11 A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 11(onze) meses, até 31/12/2026, podendo este ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

5.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

7.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

7.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

7.4 Os quantitativos constantes neste termo de referência são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a

elaboração das propostas dos licitantes e futura aquisição.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, poderá ser efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.3 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

8.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e tributária.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** mensalmente durante o período de vigência deste contrato, para **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPACI CNPJ: 02.353.368/0001-69**.

8.11 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.12. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.13 Conforme Decreto Municipal Nº 2366/2023, os órgãos públicos da Administração Pública do Município Itapaci, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.14 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.15 Excetua-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

8.16 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Pública do Município de Itapaci-GO.

8.17 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que Recepçiona a interpretação

conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

8.17 Importante ressaltar que o valor para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

8.18 Vale ressaltar que na nota fiscal o local da prestação de serviço deve ser Itapaci-GO e o imposto devido em Itapaci-GO, quando o serviço for realizado dentro do Município de Itapaci.

8.19 O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os produtos foram efetivamente entregues, demonstrando os procedimentos realizados e/ou relação de atendimentos realizados.

9- CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021.

9.2 Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de 27 de Setembro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.5 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

9.11 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

9.12 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo II do Edital de Dispensa Eletrônica nº 10/2026 .

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.3 Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.5 Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.8 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.9 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 Realizar as entregas dos produtos no prazo **de 02 (dois)** dias uteis, contados do(a) recebimento da ordem de compras, e no horário estipulado pelo órgão.

11.1.6 Comunicar a Câmara Municipal de Vereadores , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.1.8 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

11.1.9 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

11.1.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.11 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratado.

11.1.12 O fornecedor que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência junto a Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-

Go.

11.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

11.1.14 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, criminais, e de transporte resultantes da execução do contrato.

11.1.15 Executar entrega dos produtos com qualidade, com zelo e eficiência, aplicando os melhores esforços para a consecução do presente contrato observados as condições aqui assumidas;

11.1.16 Manter sigilo sob todas as informações e dados que tiver acesso, relativos a CONTRATANTE.

11.1.17 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.1.18 Aceitar a orientação e fiscalização do Fiscal do Contrato do Poder Legislativo;

11.1.19 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No decorrer da entrega dos produtos estabelecidos nesta dispensa eletrônica, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Legislativo , pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Poder Legislativo, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de ITAPACI- Estado da Goiás.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício de 2026:

Unidade Gestora Câmara Municipal de Itapaci - Go

Manutenção da Câmara de Vereadores de Itapaci – Go

Fonte de recurso financeiro: 100.000 recursos próprios

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Os sub elementos são os contaste na tabela 1.2 Estimativas De Quantidades Estimadas deste termo a saber:

07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

21- MATERIAL DE COPA E COZINHA

22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

26- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

16.3 A fiscalização dos produtos adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

16.4 O produto será recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a ordem de compras pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.5 O produto será(ão) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6 O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da requisição do ente contratante, momento em que será realizado a verificação da qualidade e dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.7 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Itapaci- GO.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO

19- CLÁUSULA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações

posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

19.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Itapaci, de..... de 2026.

Nome
Contratada
CNPJ
Representate

Câmara Municipal de Vereadores de Itapaci-GO

Contratante
CNPJ
Vereador Presidente

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF